

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 393/2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008, DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA 001 – DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.301.05012-057 – ORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

000661 – FR 303 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – R\$ 104.000,00 000671 – FR 303 – 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º do valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), serão utilizados recursos no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) provenientes de anulação de dotação orçamentária, descrita abaixo e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) provenientes de provável excesso de arrecadação conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º. Incisos III e II da Lei Federal 4.320/64.

05 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA 001 – DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.301.05022-018 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

000540 - FR 03303 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- R\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Irton Oliveira Müzel Prefeito Municipal